



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

1. **Câmara: 17/02/2022**
2. **Plenária: 18/02/2022**

Presidente: Marcelo Souza

Relatora: Alexandra Alves José

Composição:

Instituição	Conselheiros
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF	Titular: Cel. David Antônio Pancotti Suplente: Solimar de Gouveia
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL	Titular: Jhonatan Braghini Suplente: Lenise Rosseto da Silva
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SEEC	Titular: Christiane Lunardeli Salomon Suplente: Allan Kolodzieiski
Instituto Leonardo Murialdo - EPESMEL	Titular: Alexandra Alves José Suplente: Márcia Gonçalves Valim Paiva
Associação Canaã de Proteção à Criança e ao Adolescente	Titular: Anderson Kasnocha Suplente: Tiene Milca de Almeida Duarte
Associação Cristã de Assistência Social – ACRIDAS	Titular: Marcelo Souza Suplente: Vivian Ramos Corrêa
Apoio Técnico: Solimar de Gouveia e Tiago Mosson Szczepanski	

2.1 – Revisão do Planejamento da Câmara para 2022:

Resumo: Pontos de pendência do relatório de gestão do CEDCA do biênio 2019/2021.

Parecer da Câmara: Ciente. Solicita-se à Secretaria Executiva que um complemento dos dados seja enviado, haja vista que há relato sobre a Comissão de Enfrentamento às Violências somente até maio e não são colocados os pontos de pendências da Câmara para a nova gestão dar seqüência aos tópicos.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.2 - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.2.1 – Reorganização das atividades e da vinculação da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências: Protocolo 18.437.403-0 (consulta instrumento) e o Protocolo 18.437.447-1;

Resumo: Conforme encaminhamento da reunião de Dezembro foi enviado um protocolo a AT/SEJUF sob o nº 18.437.403-0 no dia 14/12/2021 referente à consulta sobre a obrigatoriedade da nomeação dos representantes da Comissão Estadual de Enfrentamento às Violências ser por meio de Decreto Estadual, e se não tiver, foi questionado sobre qual instrumento deverá ser utilizado. O protocolo foi enviado à PGE no mesmo dia e se encontra ainda sob avaliação.

Com relação à reorganização das atividades, essa ação será revista conforme preconiza o inciso I e II dos artigos 23 do Decreto 8116/2021, tão logo o protocolo retorne da PGE, pois, até Dezembro de 2021 havia uma proposta de que a FORTIS fosse vinculada a DPCA, porém a mudança ainda está em análise.

Com a mudança da gestão do Conselho, sugere-se que o CEDCA analise os representantes da sociedade civil indicados no Decreto publicado, para consolidação e/ ou alteração por meio de novas indicações.

Parecer da Câmara: Considerando que muitos dos indicados no Decreto 9.678/2021 deixaram suas funções, sugere-se nova consulta de membros a ocuparem as cadeiras para que sejam indicados. A Câmara solicita que a plenária analise até 9 indicações da Sociedade Civil para compor a Comissão.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

Informa-se que a situação foi esclarecida pela técnica Denise Xavier, da DPCA, onde a mesma informou sobre o trabalho de reorganização da Comissão pelo Departamento, com a possibilidade da realização de reunião com a AT/SEJUF para análise do processo que está na PGE. Em paralelo a essa reorganização, o DPCA estará realizando estudos sobre as Comissões Regionais, implantação dos fundos rotativos e regimento interno.

A SC deverá indicar as organizações para a próxima reunião.

2.2.2 - Protocolo 18.402.133-1 – Resposta SEJUF – Estratégias de Participação nos cursos de capacitação ofertados pela FORTIS – Combate a crimes contra crianças e adolescente:

Resumo: Considerando que o ofício enviado propõe que as formações da FORTIS sejam contabilizados como horas trabalhadas para aumentar a adesão, a FORTIS responde da seguinte maneira: “No que cabe à função do Departamento de Justiça da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, frente ao disposto no presente Processo 18.212.272-4, vale corroborar com o anunciado na hipótese para a causa do problema em tela - baixa adesão dos professores da rede de educação básica do Paraná aos Cursos da Força-tarefa Infância Segura - FORTIS -, implícita uma solução, de que os cursos da FORTIS sejam ofertados especialmente para os professores nos períodos de "estudo e planejamento" (semana pedagógica) das escolas e que passem a ser contabilizados como hora-atividade ou hora trabalhada. Com certeza, nessas hipóteses corroboradas a adesão dos docentes será elevada. Para isso se efetivar, somente a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte possui a prerrogativa de plano e de execução”.

Parecer da Câmara: Oficiar à SEED com o mesmo questionamento encaminhado à FORTIS para verificar a possibilidade de contabilizar horas trabalhadas, a participação dos cursos da FORTIS e sugerir uma articulação entre SEED e FORTIS para a efetivação da proposta.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara, com análise da resposta SEED.**

2.3 - Protocolos 17.288.844-5 e 18.456.016-0 - Acompanhamento às comunidades Quilombolas e Comunidades Tradicionais do Vale do Ribeira (pauta permanente):

Resumo: Em atenção ao Ofício CEDCA-PR nº 323/2021, que solicita esclarecimentos a respeito da alimentação escolar, a Fundepar informa:

1. Como está a distribuição das crianças e adolescentes nos diversos regimes totalmente não presencial, híbrido e presencial?

A ser respondido pela SEED.

2. Qual a forma de atendimento que a Fundepar está realizando para as famílias dos alunos em ensino presencial e híbrido? Verificar se está sendo realizada a busca ativa de crianças e adolescentes que estão com infrequência escolar e deveriam estar participando. Se nestes casos, está sendo verificada a questão da alimentação deles e suas respectivas famílias?

O Decreto Estadual no 4.316/2020, que autorizou a distribuição de alimentação escolar às famílias dos alunos, previu em seu Art. 1º que tal ação deveria ocorrer durante o período de suspensão das aulas. Em 23/09/2021 o governo do Paraná publicou a Resolução no 860/2021, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), para retorno às aulas presenciais, ou seja, a partir de então os

alunos voltaram a receber a alimentação na escola. Quanto à busca ativa, encaminharam para ser respondido pela SEED.

3. Qual é a composição do recurso para garantir a segurança alimentar, se é composto por recursos Federais, Estaduais e Municipais, e qual a participação de cada ente no montante liberado.

Em 2021 o recurso federal foi de aproximadamente R\$ 80 milhões, e o recurso estadual em torno de R\$ 40 milhões. O referido recurso tem suprido os 200 dias letivos obrigatórios de alimentação escolar, com atendimento do valor energético total - VET preconizado: 20% do VET para alunos de ensino em tempo parcial, 30% do VET para alunos quilombolas e indígenas, e 70% do VET para alunos de tempo integral.

Quanto à SEED, foi informado que:

- Todos os estudantes da unidade escolar se encontram atendidos presencialmente. Importa ressaltar que não houve, por parte dos responsáveis pelos estudantes, nenhuma solicitação feita ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte para atendimento distinto daquele que vem sendo ofertado.
- Na unidade escolar referida, até o presente momento deste ano letivo, não foi necessária a busca ativa aos estudantes.

Quanto ao protocolo 18.456.016-0 questionando sobre o *bullying* com estas crianças e adolescentes no município de Iguape-SP e também referente à construção da escola na comunidade. Foi informado que não há conhecimento da situação do *bullying*, não sendo possível haver tratativas frente a isto. Quanto à construção da escola na comunidade, solicitam a indicação de qual comunidade e qual município se trata os questionamentos.

Parecer da Câmara: Ciente. Quanto ao protocolo 18.456.016-0, encaminhar a informação do nome da escola da situação de *bullying* para que a SEED consiga ter acesso às informações e consiga fazer tratativas com o Estado de São Paulo. Sobre a construção da escola, oficiar à FUNDEPAR mencionando o município do qual se trata a construção da escola para que se consiga obter uma resposta mais objetiva.

Parecer do CEDCA: Volta para a câmara para análise dos esclarecimentos recebidos pela SEED, antes da próxima reunião ordinária.

2.4 - Informações sobre o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do PR - PEAS (pauta permanente):

Resumo: No dia 01/02/2022 foi realizada a primeira reunião do ano da presente comissão. Decidiu-se que neste ano a periodicidade das reuniões será trimestral (01/02; 03/05; 02/08 e; 08/11), devendo cada responsável pelas metas buscar soluções aos entraves levantados no último ano, onde foi possível, com base nas apresentações de todos os órgãos em torno das suas

metas, levantar obstáculos que puderam ser discutidos no grupo para que fosse possível encontrar soluções. A idéia é que os membros tragam retorno das ações que vêm sendo realizadas nas reuniões. Pontuou-se também a idéia de realizar mais um seminário no ano de 2022.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.5 – Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM (pauta permanente):

Resumo: Número de pessoas em proteção atualmente - 26 pessoas, sendo:

- 11 casos de ameaça de morte;
- 17 crianças e adolescentes;
- 09 adultos.

Iniciada em 14 de fevereiro corrente a Prorrogação do Termo de Colaboração 001/2021 através de aditivo celebrado entre SEJUF x UNILEHU, com vigência estendida até 13 de agosto de 2022, tramitando junto ao MMFDH proposta de Termo de Convênio União e Estado por 36 meses para execução do PPCAAM até 2025.

Em reunião Ordinária do Conselho Gestor do PPCAAM, ocorrida em 26 de janeiro último, aconteceu a eleição do novo quadro diretivo do referido CONGES, ficando: Presidência com o representante da Defensoria Pública do Paraná, Dr. Fernando Redede, Vice-Presidência com a representante da OAB – Dra. Silvia Carneiro e Secretária Executiva com a representante da SEJUF/DPCA – Carmen Pereira.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente com a aprovação dos seguintes encaminhamentos:

Envio de ofício a SEJUF com cópia ao Conselho Gestor do PPCAAM, solicitando as seguintes informações:

- 1. Início e término da execução do recurso do FIA e análise quantitativa dos atendimentos;**
- 2. Previsão da normalização do programa com aporte do recurso do governo federal;**
- 3. Esclarecimento sobre eventual sobreposição do recurso FIA e governo Federal na prestação de contas do convênio do PPCAAM.**
- 4. Previsão da restituição do recurso ao FIA, uma vez que esses foram autorizados para garantir a manutenção do atendimento do programa PPCAAM frente ao desvio ocorrido pela antiga executora, e possíveis ações administrativas e judiciais para a recuperação dos valores.**
- 5. Solicitação da prestação de contas semestral do recurso.**

2.6 - Acompanhamento dos dados referente à pandemia de Covid-19 nos serviços de socioeducação e do Comitê Interinstitucional de Ação Protetiva (Pauta permanente):

Resumo: Trata-se da apresentação dos dados Covid 19 em Unidades de Atendimento Socioeducativo levantados através dos relatórios diários emitidos pelos CENSEs e Casas de Semiliberdade no período. Os dados da primeira parte comportam a totalização dos casos de servidores e adolescentes divididos em suspeitos, confirmados, descartados e óbitos por Unidade e categoria profissional, na seqüência informa-se quantitativos de vacinação e testagens realizadas, finalizando com o quadro individual correspondente aos casos desde o início da pandemia Covid 19 por Unidade de Atendimento Socioeducativo.

Parecer da Câmara: Ciente

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.7 - Protocolo 18.456.130-1 – Regularização da apresentação regional de adolescentes apreendidos provisoriamente no interior do Paraná (pauta permanente):

Resumo: A SESP (Renan ou Major Todisco) deverá apresentar um panorama estatístico do quantitativo de adolescentes apreendidos por AISP e município no período de 2017 a 2021 no Estado do Paraná.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente, sendo que conselheiro Marcelo deverá apresentar as informações atualizadas do GT permanecendo a pauta como permanente até o término dos trabalhos.

2.8 – Plano de Imunização do Paraná/SESA (Pauta permanente):

2.8.1 Ofício 01/2022 – Ministério da Saúde – Vacinação de crianças de 05 a 11 anos contra o COVID-19;

Resumo: O CEDCA envia ofício ao Ministério da Saúde solicitando o início imediato da vacinação de crianças de 05 a 11 anos de idade. O ofício é datado de 03 de janeiro de 2022, data em que não havia iniciado esta fase da vacinação.

Parecer da Câmara: Ciente. Diante da baixa adesão da vacinação de crianças, a Câmara solicita que a SESA realize a atualização do relato em abril, para que seja avaliada a proposição de ações de divulgação do CEDCA para fomento da vacinação de crianças.

Parecer do CEDCA: Aprovado, com apresentação no mês de Abril, com a permanência da pauta como permanente.

2.9 – Protocolo 18.455.873-4 - Planejamento da volta às aulas do período pós-pandêmico (SEED):

Resumo: O Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP está à disposição para apresentação dos encaminhamentos pedagógicos que nortearão o processo de retorno total das aulas presenciais na Rede Estadual de Ensino do Paraná.

Ressaltam também que o DAP manterá o acompanhamento pedagógico constante por meio da Tutoria Pedagógica, realizando a formação continuada em serviço e fortalecendo a gestão escolar, com foco na melhoria da aprendizagem, redução do abandono e da reprovação.

Quanto ao acompanhamento da frequência escolar, a SEED mantém, desde 2019, o Programa Presente na Escola, que terá continuidade em 2022. Esse Programa está estruturado da seguinte maneira:

- Coordenação de Acompanhamento e Gestão da Frequência Escolar, da SEED, cuja função é monitorar a frequência escolar de toda a rede e propor ações de combate ao abandono escolar;
- Equipe de acompanhamento e Gestão da Frequência Escolar, dos 32 Núcleos Regionais de Educação - NRE, cuja função é monitorar a frequência escolar das instituições de ensino sob sua jurisdição, com objetivo de apoiar os gestores nos casos mais graves de baixa frequência. Esse monitoramento é realizado com base em relatório síntese com dados das instituições de ensino, o qual é enviado diariamente ao e-mail dos chefes de NRE, bem como por meio de um BI (*Business Intelligence*);
- Equipes Gestoras das instituições de ensino que recebem relatório diário de frequência por e-mail e têm à sua disposição em um BI (*Business Intelligence*), dados detalhados de frequência escolar.

Ressaltam que a dinâmica do trabalho entre as três instâncias ocorre da seguinte maneira:

- A Seed realiza reuniões semanais com as equipes dos NRE. Nessas reuniões, os técnicos dos NRE recebem um roteiro de trabalho para ser utilizado com os gestores escolares, no decorrer da semana. Os roteiros incluem: diagnóstico dos dados de frequência escolar; buscas ativas (inclusive usando a estrutura dos NRE) e ações pontuais de ampliação de frequência escolar e redução do abandono, de acordo com o contexto de cada instituição de ensino;
- As equipes dos NRE vão a campo para colocar em prática as ações sugeridas no roteiro de trabalho proposto pela SEED;
- Os gestores escolares atuam diretamente com os estudantes e suas famílias, a partir dos diagnósticos obtidos por meio dos relatórios disponibilizados, com o apoio das equipes do NRE.

Na perspectiva do combate ao abandono escolar, haverá maior articulação com a Rede de Proteção e aprimoramento do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), ampliando seu potencial para atingir mais estudantes, uma vez que houve adesão de 306 secretarias municipais de educação que passarão a usar o Sistema, contribuindo para o combate ao abandono escolar para estudantes acima de quatro anos de idade.

Além da busca ativa constante, que já é regra na rede, realizarão, em abril e agosto de 2022, o “Dia D” para combate ao abandono escolar. Essa ação, consiste em um grande movimento, envolvendo vários setores da sociedade em prol da frequência escolar.

Parecer da Câmara: Ciente. De acordo com a disponibilidade da SEED, convidar para apresentar fluxo de atendimento de prevenção e enfrentamento a situações de violência identificadas nas escolas dentro da pauta de enfrentamento às violências.

Parecer do CEDCA: Ciente. Informa-se que a apresentação foi realizada pelo servidor da SEED, Fábio de Melo, Coordenador da Frequência Escolar do Departamento de Acompanhamento Pedagógico. E os protocolos de biossegurança foram apresentados pela Irlene da DPGEQ/SEED.

2.10 – Protocolo 18.455.984-6 - Apresentação de dados relativos à oferta do Ensino Fundamental II e Médio Noturno e o mapeamento das Escolas Cívico Militares:

Resumo: Os dados apresentados foram gerados do banco de dados do Sistema Estadual de Registros Escolares – SERE e Sistema de Educação de Jovens e Adultos - SEJA na data referência de 22/12/2021, segue:

- Na referida data supracitada, existia 206 estabelecimentos de ensino categorizados como tipo Cívico Militar dentre os 2116 estabelecimentos que compõe a rede estadual;
- Encaminham ainda planilha em formato excel, em anexo no mencionado protocolado, com os dados relativos a turmas e matrículas ativas por etapa modalidade da escolarização por escola/turno e ainda colunas totalizadoras de turmas e matrículas ativas das etapas - especificamente requeridas pelo solicitante - Ensino Fundamental Anos Finais (Incluindo Multianos) e Ensino Médio (Regular+Integrado+Magistério) por escola/turno da rede estadual de ensino.

Sobre a projeção de ampliação do programa, o protocolo foi encaminhado à DPGE, não havendo ainda manifestação.

Parecer da Câmara: Ciente dos dados apresentados. Enviar novamente ofício solicitando informações se houve redução de vagas para o ensino noturno e se há correlação com a criação das Escolas Cívico Militares. Questionar também qual é o quantitativo de vagas existentes e qual

a demanda reprimida e/ou existente no que se refere ao Ensino Fundamental II e Ensino Médio noturno e se há previsão de redução ou ampliação de vagas na rede.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara. Houve apresentação pela Marcia/DPGE/SEED informando que no momento existem 197 escolas e sem projeção de aumento.

2.11 – Protocolo 18.506.572-3 - Relatório Final – Caso Evandro:

Resumo: Encaminha pontos do relatório final do Caso Evandro, entretanto, não houve apresentação do mesmo.

Parecer da Câmara: Em diligência para haver tempo de leitura e ser deliberado na reunião do mês que vem.

Parecer do CEDCA: Ciente, a pauta voltará na próxima reunião.

2.12 – Denúncia- conteúdo no Youtube envolvendo situações de *bullying*:

Resumo: Por e-mail, chega uma denúncia questionando “Como se faz denúncia de conteúdo no YouTube em casos não muito explícitos ou quem apura esses casos para investigar conteúdos inadequados?”

Segue-se o conteúdo explicando que “Há um YouTuber de conteúdo infantil chamado Dudu Moura que produz vídeos com sua namorada, mas sempre colocando em evidência, de alguma forma, imagens sexualizadas da namorada e uma mistura de vida adulta com linguagem infantil. No último vídeo do canal, a menina é incentivada a pular em uma piscina e sai molhada marcando sutiã, por exemplo, mas esse ainda não é um caso evidente deste tipo de exploração de imagem.” Sobre o conteúdo dos vídeos, os links dos mesmos são enviados, além de um pequeno relato que diz: “Um deles é um vídeo de 2 anos atrás com a reação de um outro YouTuber sobre o conteúdo de Dudu Moura. A linguagem desse outro YouTuber é jovem, portanto descontraída, mas a denúncia é séria. Outro link abaixo, o último vídeo do Canal. Não sei se os vídeos antigos foram apagados, mas há uma série de comportamentos de "trollagem" ou "*bullying*" em tom de brincadeira, mas a linguagem utilizada pelo casal e as atividades deixam claro que o público-alvo é infantil e de pouca idade.”

Parecer da Câmara: Responder apontando os canais de denúncia como: YouTube, Disque 100, 181, NUCIBER, entre outros, reforçando que para fundamentar a denúncia deve haver provas, por exemplo, prints de tela. Propor isto como pauta de bullying, cyberbullying e crimes virtuais na primeira reunião da Comissão de Enfrentamento às Violências.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.13 - Situação das crianças indígenas de Paraná:

2.13.1 - Minuta de Deliberação do Cofinanciamento de Projetos de Atenção às Crianças e Adolescentes em itinerância no Paraná;

Resumo: Apresenta-se minuta de deliberação do cofinanciamento de projetos de atenção às crianças e adolescentes em itinerância no Paraná. Sugere-se a leitura na íntegra para conhecimento de todos. Irão apresentar Juliana Sabbag e Ana Felícia do DEDIF.

Parecer da Câmara: A Câmara reitera o parecer de dezembro de 2021 e aguarda as informações e providências solicitadas, para que após seja apreciada a minuta de Deliberação.

Parecer do CEDCA: **Aprovado, com a inclusão de envio de ofício a SEJUF solicitando informações sobre a política de atendimento, ou seja, quais ações que estão sendo tomadas junto às crianças e adolescentes indígenas do PR, e quais são os órgãos responsáveis pelo acompanhamento e execução da referida política. Com a proposta da realização de um trabalho conjunto entre as câmaras de políticas e garantias.**

2.14 – Ofício Circular 01/2022 – CAOPCAE – Comunicado de Inspeção pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Paraná:

Resumo: O ofício informa que no dia 19 de janeiro de 2022, a partir das 08:30 horas, o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação receberá a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, para a realização de inspeção ordinária.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.15 – Conselho Tutelar de Nova Esperança - Resposta ao ofício 379/2021 – Instauração de Sindicância:

Relato de Novembro: O Conselho Tutelar de Nova Esperança, solicita que seja verificada a legalidade na instauração de sindicância para apurar a prática de infração disciplinar atribuída aos Conselheiros Tutelares de Nova Esperança. De acordo com a Lei Municipal nº 2.461/2015 a Comissão Disciplinar de Sindicância deveria ser criada na primeira reunião ordinária do ano podendo manter-se o conselho por até dois anos, o que não ocorreu no início de 2020 e nem de 2021, tendo sido criada apenas em plenária do mês de setembro de 2021. Outro ponto que o CT coloca é de que a acusação deve ser por escrito, fundamentada e com apresentação de provas, sendo que a mera alegação ou acusação não se presume provada, inexistindo no processo provas acostadas. Destaca-se que foram enviados ofícios às Secretarias Municipais de Saúde e

Assistência Social e também ao MP para que apresentassem provas, sendo que este último não enviou provas no prazo indicado pela comissão. Outro fato, é que não foram mencionados os dispositivos do ECA que foram infringidos pelos membros do CT. Desta forma, o CT de Nova Esperança entende nulo o processo administrativo e a instituição da comissão e ainda ressalta os prejuízos que o mencionado colegiado sofreu ao serem expostos em Diário Oficial, sofrendo particular violação de sua idoneidade moral.

Parecer da Câmara: A Câmara sugere que seja oficiado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Esperança, para que informe se o caso narrado foi objeto de sindicância e qual o encaminhamento realizado, no caso em epígrafe.

Parecer do CEDCA: Aprovado.

Ofício 379/2021

Resumo: Em resposta via e-mail, o CT de Nova Esperança aponta as seguintes considerações:

1. abertura de comissão de sindicância sem ouvir os Conselheiros Tutelares;
2. Ignorar o rito legal, estabelecido em lei municipal;
3. Ignorar a apresentação de provas para inicial, como consta em lei municipal;
4. E que todas essas queixas, só surgiram após, esse colegiado pedir em juízo responsabilização de quem indicou/autorizou internação de criança em Comunidade Terapêutica, visando constranger e embaraçar o trabalho do Conselho Tutelar.

Parecer da Câmara: Considerando a ausência de resposta do CMDCA de Nova Esperança, a Câmara solicita que o item seja novamente pautado em plenária de março.

Parecer do CEDCA: **Aprovado com o reenvio do ofício ao CMDCA de Nova Esperança, e ofício ao CT para averiguação da continuidade da análise da pauta.**

2.16 – CRP – Resposta ao ofício 322/2021 – CEDCA – Atuação do Psicólogo no SUAS;

Resumo: O conteúdo do ofício não chegou, mesmo após solicitação de correção do arquivo.

Parecer da Câmara: Considerando a informação da Secretaria Executiva do CEDCA de que o item corresponde à Câmara de Políticas, encaminha-se o protocolo para referida Câmara.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara.**

2.17 - Ensino médio integral (Inclusão):

Resumo: Com o início do ano letivo de 2022 e conseqüentemente a implementação do “Novo Ensino Médio”, ocorreu a ampliação do tempo de permanência dos adolescentes nas escolas. De acordo com relato de adolescentes, responsáveis e também professores, o horário de início das aulas é 7h30min, com um intervalo de lanche que a depender da quantidade de alunos que a escola possui e a disponibilidade de espaço físico, está sendo realizado em dois turnos, sendo o

primeiro com início das 9h40min e término às 9h55min e o segundo horário iniciando às 10h e encerrando às 10h15min, a alimentação servida aos alunos nesses intervalos é variada e alternada entre os dias, podendo ser, arroz doce, macarronada, chá com bolacha, arroz feijão e farofa, arroz, feijão e nuggets, bolo ou pão, entre outros.

O horário de saída dos alunos é em torno das 12h45min, sendo que alguns destes dependem de transporte escolar público para se deslocarem até suas residências, no que se refere ao transporte escolar, tendo em vista que inicialmente as turmas abrangidas por essa modalidade são apenas as dos primeiros anos, o transporte não está aguardando a saída dos mesmos, fazendo que estes tenham que aguardar o retorno do transporte com os alunos do período vespertino, que ocorre por volta das 13h20min, para então embarcarem no transporte e serem direcionado para seus locais de moradia.

No que se refere aos adolescentes que são aprendizes, considerando o horário de encerramento das aulas, estes estão indo para seus locais de trabalho sem almoço.

Parecer da Câmara: A Câmara solicita informações da SEED sobre a alimentação dos alunos e sobre as medidas aplicadas para o transporte escolar com relação ao Ensino Médio Integral e Escolas Cívico-Militares.

Parecer do CEDCA: **Aprovado o parecer da câmara, com cópia ao MP/CAOPCAE para conhecimento e providências cabíveis.**